



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 392/02, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), para custear despesas com o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social dos Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2002, um Crédito Especial no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), destinado a custear despesas de manutenção de Pessoal Civil, relativo à contribuição previdenciária sobre o INSS dos Servidores, do setor de manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

05.01 – SETOR DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

05.01.20 – AGRICULTURA

05.01.20.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

05.01.20.122.010 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

05.01.20.122.010.2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.000.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.100.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.190.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

3.190.13.02.00 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS

3.190.13.02.01 – INSS – Demais Servidores R\$ 1.300,00

OBJETIVO: Esta atividade visa custear despesas com as Obrigações Patronais dos Servidores deste Setor.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 1.300,00

Art. 2º - Servirão de recursos para abertura de Crédito Especial autorizado no Art. 1º, desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária e elemento da despesa:

04 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO

2.018 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.01.02 – Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica

..... R\$ 1.300,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 1.300,00

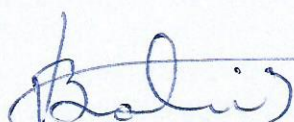


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 392/02, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

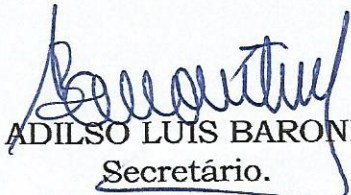
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos trinta dias do mês de setembro de 2002.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 30.09.02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.